



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 1180 / 2023

TÓPICOS

Serviço: Transporte aéreo

Tipo de problema: Outras questões relacionadas com o fornecimento / prestação de serviços

Pedido do Consumidor: Reembolso da quantia de 521,03€.

SENTENÇA Nº 406 / 2023

PRESENTES:

Reclamante assistida por Jurista da DECO
Reclamada representada pela advogada

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontra-se presente a reclamante, a DECO e a ilustre mandatária da reclamada.

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento foi enviado pela reclamante um email com o número dos respetivos cartões para melhor identificação do bilhete e da respetiva transferência do valor que lhe é devido pela ---. Foi remetido agora, neste momento ,à mandatária da reclamada e da DECO. Certos de que a questão fica de uma vez por todas resolvida, julga-se procedente a reclamação, devendo a reclamada proceder ao depósito e à transferência do valor para a reclamante, no prazo de 8 dias.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

DECISÃO:

Assim, sem necessidade de mais alongadas considerações, julga-se procedente a reclamação e em consequência condena-se a reclamada a proceder ao depósito e à transferência do valor para a reclamante, no prazo de 8 dias.

Sem custas.
Notifique-se.

Lisboa, 04 de Outubro de 2023

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)